



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** E
A EMPRESA **IZANTUR TRANSPORTES**
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **IZANTUR TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Izabete Griza, 306, Bairro Dist Industrial, Lote 04, Irani/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.118.664/0001-85, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **ILISANDRO PAGNONCELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 034/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Vargem Bonita com veículo com no mínimo 15 lugares:

DO FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO que o prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o presente Termo Aditivo decorre em análise e atendimento ao REQUERIMENTO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, PARECER JURÍDICO e APRECIACÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE do município de



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



Vargem Bonita, em conformidade com o Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023, Contrato Administrativo nº 047/2022, baseados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO:

1.1 - Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 047/2023**, firmado em 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 047/2023 **pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos**, a contar de 18 de maio de 2024, e ficam corrigidos os valores Unitários em 3,69%, conforme IPCA do período nas seguintes especificações:

Item	Unidade	Quant.	Especificação do Item	Valor unitário	Valor Unitário Atualizado	Valor Total R\$
1	KM	5.500 quilomet o rodado	Linha 23: Saída ->Vargem Bonita até Pinhal Grande, retornando até Balena/Fazenda Irma Roman (1° morador)/Cilo/Junípero Miotto/Vanderlei Dal Bello/Araí/Escola Angelo Anzollin/Escola Vitório Roman e CEI Primeiros Passos. Saída: 06h50min e retorno: 07h40min.(matutino)	5,80	6,01	33.055,00
2	KM	6.600,00 quilomet o rodado	Linha 24: Saída -> CEI Primeiros Passos/Escola Vitório Roman/Escola Angelo Anzollin/Araí/Junípero	5,80	6,01	39.666



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



			Miotto/Cilo/Fazenda Irma Roman(2° morador)/Balena/Pinhal Grande e retornar: Cilo/Granja Bernardi/ André Pasqualli/Eleonel Alba/Oficina Tição/Escola Angelo Anzollin/Escola Vitório Roman. Saída: 11h45min e retorno: 13h.			
3	KM	9.460,00 quilometro rodado	Linha 25: Saída -> Escola Vitório Roman/Escola Angelo Anzollin/Oficina Tição/Eleonel Alba/André Pasqualli/Granja Bernardi/Fazenda Irma Roman/Pinhal Grande/Linha Tamanduá/ e retorno até a Escola Vitório Roman. Saída: 17h15min e retorno: 18h15min	5,80	6,01	56.854,60
Total: R\$ 129.575,60						

2.2. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para a linha acima citada são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vargem Bonita, SC, 16 de maio de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita, SC

CONTRATANTE

ILIZANDRO PAGNONCELLI

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome: Eneir de Almeida Vieira

Cargo: Diretor

02.

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora